

## **Portaria CTPI nº 29, de 22 de Fevereiro de 2017.**

*Instituiu o Grupo de Trabalho de Elaboração de Edital para seleção de Entidade Delegatária e define as providências para o seu funcionamento.*

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, criada pelo art. 35 do Regimento Interno, e conforme as atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º da Deliberação nº 50/2015, resolve:

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho de Elaboração de Edital para seleção de Entidade Delegatária do CBH Paranaíba – GT Edital.

**Art. 2º** São atribuições do GT Edital:

I – Elaborar proposta de Edital para seleção da Entidade Delegatária do CBH Paranaíba; e  
II – Formular proposta de cronograma para seleção da Entidade Delegatária.

**Parágrafo Único:** Os produtos resultantes das suas atribuições serão apresentados à CTPI para apreciação e encaminhados ao Plenário do CBH Paranaíba.

**Art. 3º** O GT Edital será formado por até 11 (onze) membros, garantida a participação dos segmentos no limite da seguinte proporção:

- I. 04 (quatro) membros do Poder Público;
- I. 4 (quatro) membros dos Usuários; e
- II. 03 (três) membros da Sociedade Civil.

§ 1º A Coordenadoria e a Relatoria serão definidas pelo GT Edital quando da realização da sua primeira reunião.

§ 2º Os membros do GT Edital devem ser, preferencialmente, representantes de instituições que façam parte do CBH Paranaíba ou de CBHs de bacias afluentes ao rio Paranaíba.

**Art. 4º** Na ausência ou impedimento da Coordenadoria do GT Edital, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

**Art. 5º** A Coordenadoria do GT Edital poderá solicitar apoio técnico e científico, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e nas informações complementares.

**Art. 6º** As atividades do GT Edital previstas no art. 2º serão desenvolvidas de acordo com o cronograma a ser estabelecido na sua 1ª reunião.

**Art. 7º** O GT Edital terá o prazo de 3 (três) meses a partir de sua instalação para apresentação dos trabalhos.



**Art. 8º** O GT Edital fica automaticamente extinto após o termino dos trabalhos.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.



**Fernando Costa Faria**  
Coordenador da CTPI